



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.07.08.0008



Data/Hora: 08/07/2022 10:21:04

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA



2022.07.08.0008

Descrição do protocolo

MEMORANDO M° 036/2022 - Solicita contratação de empresa especializada no licenciamento de software para plataforma de web.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.07.08.0008 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: LEDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA - 449.764.703-00
Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Descrição: MEMORANDO M° 036/2022 - Solicita contratação de empresa especializada no licenciamento de software para plataforma de web.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/7453>

DATA/HORA: 08/07/2022 10:21:04



2022.07.08.0008



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de Julho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2022.07.08.0008, tendo como objetivo a contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA. Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 08 de Julho de 2022.

Rossianne de Paula de Sousa Veras
Rossianne de Paula de Sousa Veras
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MEMORANDO nº 036/2022

São Mateus do Maranhão, 07 de Julho de 2022.

Ao Senhor Secretário de Administração e Planejamento,

Assunto: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

Senhor Secretário,

A secretaria municipal de Administração e Planejamento vem trazer a vosso conhecimento que necessita contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.

Considerando o Decreto Federal nº 10.024/2019 art. 1º, § 3º, determina que "Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse";

Considerando que a Instrução Normativa nº 206/2019, do Ministério da Economia, estabeleceu que a partir do dia 6 de abril de 2020, os municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes, devem atender ao previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Considerando que este município que se enquadra nos subitens acima, e que deve implementar o Pregão Eletrônico para efetuar suas contratações;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, no qual não existe plataforma oficial para a execução de licitações públicas eletrônicas, que o ente tem livre escolha, desde que o sistema ofereça condições necessárias para que o procedimento ocorra dentro da legalidade, com eficiência, legalidade, eficácia e efetividade para a administração pública.

Em razão disso torna-se necessário à contratação do licenciamento de uso software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico.

Justifica-se a necessidade do objeto da licitação que se enquadra na categoria Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,


Leda Lícia Pinheiro Sousa
Portaria nº 026/2021
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.	Serviço	01

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Decreto Federal nº 10.024/2019 art. 1º, § 3º, determina que “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”;

2.2. Considerando que a Instrução Normativa nº 206/2019, do Ministério da Economia, estabeleceu que a partir do dia 6 de abril de 2020, os municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes, devem atender ao previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019;

2.3. Considerando que este município que se enquadra nos subitens acima, e que deve implementar o Pregão Eletrônico para efetuar suas contratações;

2.4. Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, no qual não existe plataforma oficial para a execução de licitações públicas eletrônicas, que o ente tem livre escolha, desde que o sistema ofereça condições necessárias para que o procedimento ocorra dentro da legalidade, com eficiência, legalidade, eficácia e efetividade para a administração pública.

2.5. Em razão disso torna-se necessário à contratação do licenciamento de uso software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico.

2.6. Ante o exposto a contratação do objeto deste Termo de Referência, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

3. O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DEVERÁ OFERTAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

- a) Modernização da gestão de compras;
- b) Agilidade nos processos de contratação;
- c) Transparência junto a órgãos de controle;
- d) Redução de documentação arquivada;
- e) Ampliação da territorialidade e da concorrência entre os fornecedores;
- f) Banco de dados próprio de bens e serviços protegido na “nuvem”;
- g) Cadastro de fornecedores próprio;
- h) Emissão de relatórios;
- i) Armazenamento de atas e relatórios de disputa;
- j) Economicidade em publicações, e, ao final do contrato, o cliente receberá em formato digital todas as informações dos processos realizados contidos no banco de dados da empresa.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.
- 4.2. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.**
- 4.3. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é a Secretaria de Administração e planejamento.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.
- 7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.
- 7.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

- a) Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante presta os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Os serviços serão prestados, essencialmente, sob a forma online, por meio da rede mundial de computadores (Internet), mediante a disponibilização de acesso ao banco de dados e às funcionalidades.
- 9.3. 6.2. “Detalhamento do Objeto” e na proposta do Contratado (no que não contrariar o presente documento), por intermédio de login e senha de usuários prévia e devidamente cadastrados. O suporte técnico e a orientação jurídica poderão, ainda, ser demandados e prestados por telefone.
- 9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.5. Os serviços a ser prestado pela contratada deverão está com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.6. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da “Ordem de Serviços”.
- 9.7. A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

9.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega. .

9.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

10.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

11. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

12.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.10. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

13.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

13.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

14.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

14.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) A empresa Contratada deverá prestar serviços de instalação e manutenção do sistema, e treinamento a equipe da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidos, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenha como fato gerador a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

c) Fica pactuado que, se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação da CONTRATADA, originária deste instrumento, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato, até que essa satisfaça a respectiva obrigação isentando o CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

d) Caso já tenham sido liberados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este termo de referência já tiver sido extinto e não havendo outro contrato, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo para tanto, o referido contrato como título executivo extrajudicial.

e) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente termo de referência. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

f) Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira que possibilitaram sua contratação.

g) Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE, em razão da ação ou omissão de seu funcionário, envolvido na prestação dos serviços, objeto do contrato, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

- h)** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.
- i)** Refazer e revisar o material que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado, insuficiente ou inadequado.
- j)** No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas do serviço, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual por culpa daquela, aplicando-lhe as penalidades previstas na cláusula décima-segunda deste instrumento, e outras permitidas por lei, em processo administrativo a ser instaurado, além de requerer em ação judicial competente as perdas e danos pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir dos prejuízos, ou parte deles, com a retenção do pagamento de eventual crédito ainda devido à CONTRATADA.
- k)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- l)** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- m)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo e na minuta do contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- n)** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- o)** Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- p)** Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- q)** Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- r)** Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- s)** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- t)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

u) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os direitos patrimoniais sobre os serviços adquiridos, objeto da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico pertencem à CONTRATADA, que por sua vez é a única empresa autorizada a prestar os serviços de manutenção e suporte técnico, ora contratados.

20.2. O contrato poderá sofrer alterações que serão aduzidas em termos aditivos, respeitados os preceitos legais.

20.3. As partes se comprometem a manter em sigilo as informações que porventura tenham acesso, por prazo indeterminado, não as divulgando para terceiros sem a autorização expressa da parte proprietária das informações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

21.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

c) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

g) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

21.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

21.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001

Elaboração/Técnico Responsável:

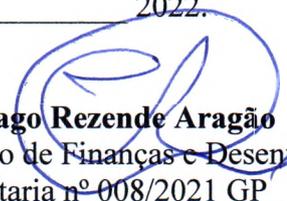
Em ____/____/2022.


Leda Licia Pinheiro Sousa
Portaria nº 026/2021
Chefe do Setor de Compras

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, ____ de ____ 2022.


Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO I
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA
GERENCIAMENTO E CONTROLE INTERNO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.	SERVIÇO	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.08.0008

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA

DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à realização, Pesquisas de Mercado objetivando determinar o valor mais vantajoso da licitação.

Ressalva-se que, já constam nos autos a solicitação do órgão gerenciador com Termo de Referência bem como, as especificações e quantitativos dos serviços.

São Mateus do Maranhão, 09 de Julho de 2022.


Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCESSO: 2022.07.08.0008

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA. .

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

- a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, foi juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Dessa forma, identificamos quem apresentou o valor mais vantajoso à administração foi à empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.464.263/0001-29, valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Segue em anexo a Solicitação de Cotações, e Cotações.

São Mateus do Maranhão, 26 de Julho de 2022.

Leda Lícia Pinheiro Sousa

Portaria nº 026/2021
Chefe do Setor de Compras



Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

4 mensagens

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

8 de julho de 2022 18:00

Para: comercial@gmcontato.com.br

Senhor prestador de serviços,

Solicitamos a vossa senhoria, cotação de preços para subsidiar o processo de licitação cujo objeto reside na contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico .

OBS: O protocolo de solicitação de cotação deve ser preenchido com os dados da empresa e assinado, e enviado junto com as cotações.

Segue em anexo o termo de referência com a planilha descritiva.

Informamos que a empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a referida cotação.

Atenciosamente,

Leda Licia

Responsável pelo setor de compras

 4.1 Solicitação de cotação de preços.docx
106K

comercial@gmcontato.com.br <comercial@gmcontato.com.br>

11 de julho de 2022 10:49

Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

A

Prefeitura de São Mateus - MA

Bom dia, segue proposta e documentação da empresa GM, conforme solicitado.

Agradecemos a sua cooperação e teremos o maior prazer em colocar-nos à sua disposição para maiores esclarecimentos e informações. Antevendo uma cooperação mutuamente proveitosa, subscrevemo-nos.

Rilberto Ribeiro. Jurídico.

Gustavo Dobbin: (81) 9.8586-4041

Luiza Guimarães: (81) 9.9483-5497

Rilberto Ribeiro (81) 9.9396-1668

—
Atenciosamente,

COMERCIAL



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
Endereço: Av. República do Líbano, 251 -Torre A, Sala 1408. Pina – Recife/PE - CEP: 51.110-160
Escritório: 081 3877 – 1397
e-mail: comercial@gmcontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **Proposta de São Mateus do Maranhão - MA.pdf**
171K
-  **Documentação GM tecnologia julho.zip**
6948K
-  **São Mateus.pdf**
24433K
-  **GM - DEMONSTRAÇÕES DO LIVRO.pdf**
1699K

comercial@gmcontato.com.br <comercial@gmcontato.com.br>
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

19 de julho de 2022 15:03

Boa tarde, segue proposta corrigida.

—
Atenciosamente,

COMERCIAL



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
Endereço: Av. República do Líbano, 251 -Torre A, Sala 1408. Pina – Recife/PE - CEP: 51.110-160
Escritório: 081 3877 – 1397
e-mail: comercial@gmcontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  **Proposta de São Mateus do Maranhão - MA.pdf**
89K

comercial@gmcontato.com.br <comercial@gmcontato.com.br>
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

19 de julho de 2022 15:05

—
Atenciosamente,

COMERCIAL



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

Endereço: Av. República do Líbano, 251 -Torre A, Sala 1408. Pina – Recife/PE - CEP: 51.110-160

Escritório: 081 3877 – 1397

e-mail: comercial@gmcontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de São Mateus do Maranhão - MA (2).pdf**
173K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

OBJETO: contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.204/19 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias. Encaminhamos o Termo de Referência em Anexo para Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades deste município.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

09/10/2022

Empresa: EM Tecnologia e Informática LTDA

CNPJ: 15.459.263/0001-29

Assinatura: Rilberto Ribeiro dos Anjos Jr



Rilberto Ribeiro dos Anjos Jr
CPF: 692927954-49

À

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

Assunto: Proposta de Preço.

REF.: LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, POR 12 MESES.

Exmo (a). Senhor(a). Prefeito(a).

É com grande satisfação que nós, da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.464.263/0001-29, com sede na Avenida República do Líbano, nº. 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, CEP nº. 51.110-160, com anos de experiência no mercado e **com foco na Cessão de Uso (Licença) de Software para realização de Pregões Eletrônicos**, encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência esta apresentação com todas as informações relacionadas aos nossos serviços.

Nossa intenção inicial, para avaliação de Vossa Excelência e de toda sua equipe de gestão, é trazer uma demonstração do nosso Software, denominado Portal de Compras BRCONECTADO.

Estamos há 10 (dez) anos no mercado, fornecendo soluções de tecnologia no ramo de compras governamentais, e nosso software realiza processos licitatórios na modalidade “pregão eletrônico” com bastante eficiência, rapidez, legalidade, trazendo transparência e economia aos cofres públicos, possibilitando aos nossos clientes estar de acordo com a legislação vigente, atuando nas boas práticas de compras governamentais, com as exigências que os órgãos de controle requerem. Frise-se que durante anos de atuação no mercado, nosso sistema já passou pelo crivo dos mais diversos órgãos de tecnologia e de controle, todos com aprovação e comprovação da eficiência técnica oferecida.

Com o advento do Decreto Federal nº. 10.024/19 e pela Instrução Normativa nº. 206, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de 18 de outubro de 2019, ficaram estabelecidos os prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica,



quando executarem recursos da União. Diante disso, vosso município precisará se enquadrar na nova legislação pertinente aos procedimentos

FOLHA 28 -
RÓBRICA

licitatórios, especialmente quando os projetos da prefeitura forem realizados com recursos oriundos do Governo Federal.

Assim, Sr.(a) Prefeito(a), vossa administração contará com um Portal de Compras moderno, nos ditames da legislação, em especial a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, totalmente acessível às empresas fornecedoras mediante retribuição aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, como previsto no inciso III do artigo 5º da Lei 10.520, 17/07/2002. **Ressalte-se, ainda, que seu município poderá usar o Portal de Compras BRCONNECTADO não só para realizar processos licitatórios que sejam com recursos federais, como também recursos estaduais e próprios.**

Por fim, além de todos esses benefícios, o Portal de Compras BRCONNECTADO é reconhecido oficialmente no Portal+Brasil como uma plataforma de pregão eletrônico habilitada para aquisições e contratações de serviços públicos de todas as esferas, apto a atender todos os entes da administração pública direta e indireta, atendendo ao disposto no Art. 5º, § 2º, da Lei 10.024/2019, que autoriza os gestores públicos a utilizar sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado. Nossa integração se deu por meio da Secretaria de Gestão do Departamento de Transferências da União, onde já recebemos o "token" de acesso. A integração do Portal de Compras BRCONNECTADO ao Portal +Brasil permite que o gestor público informe eletronicamente todos os processos realizados na plataforma, dispensando, assim, inclusões manuais.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

1. PORTAL DE COMPRAS CUSTOMIZADO

Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

(www. _____ . com.br)



Como acima demonstrado, cada cliente terá um sítio de internet próprio, com personalização visual com “logos” do cliente, entre outros benefícios, que são:

- modernização da gestão de compras;
- agilidade nos processos de contratação;
- transparência junto a órgãos de controle;

FOLHA 29
RÚBRICA gr

- redução de documentação arquivada;
- cadastro de fornecedores;
- emissão de relatórios;
- armazenamento de atas e relatórios de disputa;
- gerenciamento das publicações oficiais;
- gerador de minutas, contratos e atas de registros
- ao final do contrato, o cliente receberá em formato digital todas as informações dos processos realizados contidos no banco de dados da empresa.

2. SUPORTE TÉCNICO:

O cliente terá um servidor dedicado, com responsabilidade, segurança, manutenção e backup.

Manutenção remota do ambiente Web, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação por parte da administração Pública. Fornecemos sem ônus adicionais para o cliente profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos, para solucionar eventuais problemas no portal, sempre que requisitados, durante o horário de funcionamento (de 8hàs 18h) da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

3. TREINAMENTO:

SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PORTAL BRCONECTADO

Além do suporte técnico que ficará à disposição do cliente para dirimir dúvidas, disponibilizaremos ambiente de treinamento no portal na visão da comissão de licitação (pregoeiro e apoio), pelo período de vigência do contrato, orientando as comissões de licitações de como usar a ferramenta, a saber:

- publicações de comunicados;
- cadastramento dos pregoeiros e equipes de apoio;
- consulta de legislação;
- cadastramento de editais;
- nas salas de disputas (como proceder);

- como gerar contratos e atas de registro, através do módulo gerador;
- procedimento de comunicação com o fornecedor, como esclarecimentos, impugnações e recursos.

FOLHA

30

BÚRRICA

O valor anual da LICENÇA de Software (Portal de Compras) Customizado, Treinamento e Suporte Técnico será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, discriminados na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Licença de Uso do Portal de Compras (anual)	12.000,00
TOTAL	R\$ 12.000,00
Doze mil reais	

Em anexo, apresentamos nossa documentação jurídica, certidões de regularidade fiscal, econômica e qualificação técnica, bem como todas as especificações técnicas do Software (Portal de Compras).

Havendo interesse, estamos à disposição de Vossa Excelência para uma visita técnica por parte do nosso corpo técnico, para dirimir dúvidas e apresentar a ferramenta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recife, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ DE
SOUZA

ALVES:02546331450

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2022.07.11
09:57:28 -03'00'

José Luiz de Souza Alves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.464.263/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2012
NOME EMPRESARIAL GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM TECNOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO LIBANO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 1408 TORRE A
CEP 51.110-160	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@POSITIVOSOLUTION.COM.BR	
TELEFONE (81) 3031-7474		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 11:54:48 (data e hora de Brasília).

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

3 mensagens

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>
Para: comercial@assesi.com

22 de julho de 2022 10:28

Senhor prestador de serviços,

Solicitamos a vossa senhoria, cotação de preços para subsidiar o processo de licitação cujo objeto reside na contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico .

OBS: O protocolo de solicitação de cotação deve ser preenchido com os dados da empresa e assinado, e enviado junto com as cotações.

Segue em anexo o termo de referência com a planilha descritiva.

Informamos que a empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a referida cotação.

Atenciosamente,

Leda Licia

Responsável pelo setor de compras

 **4.1 Solicitação de cotação de preços.docx**
106K

Comercial Assesi <comercial@assesi.com>
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

22 de julho de 2022 16:41

Boa tarde!

Segue coleta solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Coleta - Assesi - 2022 - PM São Mateus- MA.pdf**
246K

Comercial Assesi <comercial@assesi.com>
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

25 de julho de 2022 11:28

Segue protocolo assinado com a data do recebimento!

Favor juntar ao arquivo da coleta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Protocolo PM SMM.pdf**
213K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

OBJETO: contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.204/19 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

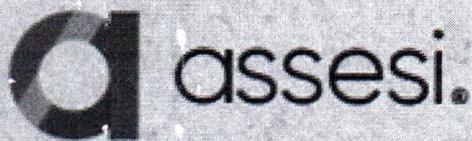
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias. Encaminhamos o Termo de Referência em Anexo para Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades deste município.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

Empresa: 22/07/2022
A. AMARO F. DA SILVA - EPP
CNPJ: [assinatura]
Assinatura: Anderson Delvidy Castelo Lima
CPF: 019.941.933-79

14.769.245/0001-92
A. AMARO F. DA SILVA - EPP
Rua Inglaterra, nº 243
Itaperi - CEP 60.714-150
FORTALEZA - CEARÁ



PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão / MA

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.	Serviço	01	R\$ 13,600,00 (Treze mil e seiscentos reais)	R\$ 13,600,00 (Treze mil e seiscentos reais)
Total					R\$ 13,600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

Valor total.: R\$ 13,600,00 (Treze mil e seiscentos reais)
Validade da proposta: 90 dias

Proponente: A AMARO F DA SILVA - EPP
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 – ITAPERI
Cidade: FORTALEZA/CE
Cep.: 60.714-150 | C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 22 de julho de 2022.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP
(Handwritten Signature)
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoso da Silva
CEO Assesi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.245/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A AMARO F DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESI	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R INGLATERRA	NÚMERO 243	COMPLEMENTO Q013
-----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 60.714-150	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO ATENDIMENTO@ASSESI.COM	TELEFONE (85) 3025-2726
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 11:55:45 (data e hora de Brasília).



Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

22 de julho de 2022 10:53

Para: ramilla.veras@aspec.com.br

Senhor prestador de serviços,

Solicitamos a vossa senhoria, cotação de preços para subsidiar o processo de licitação cujo objeto reside na contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico .

OBS: O protocolo de solicitação de cotação deve ser preenchido com os dados da empresa e assinado, e enviado junto com as cotações.

Segue em anexo o termo de referência com a planilha descritiva.

Informamos que a empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a referida cotação.

Atenciosamente,

Leda Licia

Responsável pelo setor de compras



4.1 Solicitação de cotação de preços.docx

106K

Ramilla Veras <ramilla.veras@aspec.com.br>

26 de julho de 2022 09:39

Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

Bom dia!

segue cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Ramilla Veras.



Cotação São Mateus .pdf

2394K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

OBJETO: contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.204/19 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias. Encaminhamos o Termo de Referência em Anexo para Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades deste município.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

27 / 07 / 2022

Empresa: _____

CNPJ: 02.288.268/10001-04

Assinatura: [assinatura]



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza- Ceará - CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhão@aspec.com.br
Fone:(85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, referente locação de softwares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de Serviços de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.204/19 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.	Serviço	01	14.400,00
Total: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)				

Prazo de Execução: 12 meses
Prazo de Validade: 60 dias

Fortaleza - CE, 22 de julho de 2022.
Gessicléia Veras de Almeida
ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Gessicléia Veras de Almeida
CPF 053.532.413-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1997	
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR	TELEFONE (85) 3464-2900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 11:57:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENV. ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

240
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.07.08.0008

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

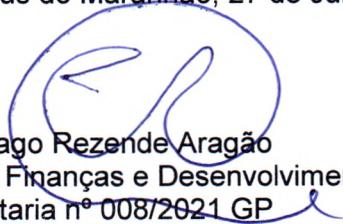
DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, referente a Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.

Ressalvamos que, o custo total da presente contratação importa em de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), contudo a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2022, vez os autos retornarão a cada exercício para o devido reforço orçamentário.

São Mateus do Maranhão, 27 de Julho de 2022.


Thiago Rezende Aragão
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.08.0008.

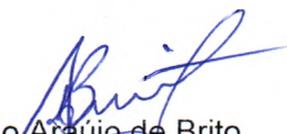
DESPACHO

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de licenciamento de uso de software para plataforma web integrada e oficial para promover de forma transparente todos os tramites para realização de certames na modalidade pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária **UO 1501, Programa 0010, Função 04, Subfunção 122, Projeto/Atividade 2003, Fonte 1500000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.**

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 27 de julho de 2022.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade

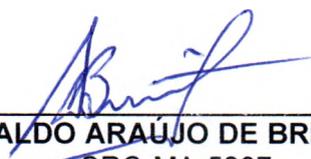


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da licitação, objetivando contratação de empresa com prestação de serviços de licenciamento de uso de software para plataforma web integrada e oficial para promover de forma transparente todos os tramites para realização de certames na modalidade pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão, referente ao exercício de 2022, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no Projeto/Atividade 2003 - elemento de despesa - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia, informação/Comunicação – PJ.

São Mateus do Maranhão - MA, 27 de julho de 2022.



ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



FOLHA 43
RÚBRICA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **THIAGO REZENDE ARAGÃO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04 122 0010 2.003 – Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço, Tecnologia, Informação/Comunic

Fonte: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

São Mateus do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



FOLHA _____
RÚBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de Julho de 2022.

Thiago Rezende Aragão,
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de Julho de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2022.07.08.0008

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

DESPACHO

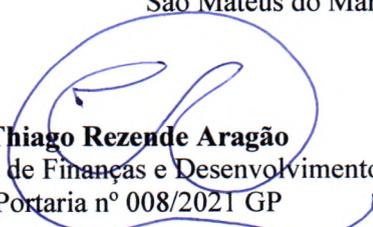
Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do processo, termo de abertura de processo, memorando, termo de referência com anexo, despacho para setor de compras, relatório da pesquisa de mercado, comprovantes de envio das solicitações de cotações por e-mail, protocolo de entrega assinado, cotações de mercado, despacho para setor de contabilidade, Despacho da contabilidade com o elemento de despesa, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário financeiro, declaração do ordenador de despesas, declaração de adequação orçamentaria, e financeira, Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitou o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 29 de Julho de 2022.


Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 97

✓
Rubrica

**MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 2022.07.08.0008

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplado a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto Federal 10.024/19 que trata sobre pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, de fase interna, o Processo nº 2022.07.08.0008, referente à Dispensa de Licitação.

2. RELATÓRIO

Estão presentes nos autos da solicitação:

- Solicitação (fls. 003 a 005);
- Termo de Referência e anexo (fls. 006 a 019);
- Despacho para realização da pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls. 020);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 021 a 022);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

48

Rubrica

- Pesquisa de Preço (fls. 023 a 039);
- Solicitação da dotação orçamentária (fls. 040);
- Dotação orçamentária (fls. 041);
- Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 042);
- Declaração do ordenador de despesas (fls. 043);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 044);
- Autorização para a realização da contratação direta (fls. 045);

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25);

De acordo com Lei n.º 8.666/93, são previstas hipóteses descritas no art. 24 em que, apesar de haver viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, o procedimento licitatório estaria dispensado. Entre essas hipóteses existe aquela em que o valor pretendido para contratação é inferior ao atual limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme previsto no inciso II do mencionado artigo.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

49

Rubrica

formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

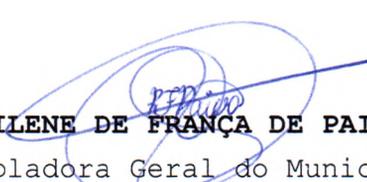
No caso dos autos, o Termo de Referenda trouxe consigo os elementos necessários para a descrição e caracterização do que se pretende contratar; e relatório de pesquisa de preços forneceu certeza ao ordenador de que os custos são abaixo do limite legal previsto no inciso II do art. 24, o que motivou autorização para processamento do pedido.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada e fundamentada, no Art. 24, II, e está Controladoria não vê óbice para o prosseguimento do feito.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de agosto de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Corrêa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2022.07.08.0008
- Dispensa de Licitação nº 038/2022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado onde se gera o mapa de apuração com o valor estimado do processo de compra de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que a empresa de menor proposta foi **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29, sediada na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO 1501, Programa 0010, Função 04, Subfunção 122, Projeto/Atividade 2003, Fonte 1500000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.40.00

São Mateus do Maranhão - MA, em 02 de Agosto de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 026/2021 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**, CPF: 449.764.703-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.**

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO nº 123/2022 - CPL

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de Agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Representante legal
GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
CNPJ Nº 15.464.263/0001-29

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.
Referência: Processo Administrativo nº 2022.07.08.0008 – Dispensa de Licitação nº 038/2022.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem ante a presença de Vossa Senhoria, no interesse do Processo Administrativo em referência, solicitar o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Documentos de Identidade dos Sócios
- b) Requerimento de Empresário/Contrato Social e todas as alterações contratuais existentes;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Atestado de Capacidade Técnica;

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - SÃO MATEUS DO MARANHÃO

1 mensagem

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>
Para: comercial@gmcontato.com.br

3 de agosto de 2022 12:08

Bom dia, segue em anexo ofício nº 123/2022 - CPL de solicitação de documentos para fins de contratação.

att. CPL de São Mateus do Maranhão.

 **OFICIO N 123.2022 - A EMPRESA GM.pdf**
790K



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - SÃO MATEUS DO MARANHÃO

comercial@gmcontato.com.br <comercial@gmcontato.com.br>
Para: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

3 de agosto de 2022 13:24

A



Prefeitura de São Mateus do Maranhão - MA

Boa tarde, segue documentação conforme solicitada, estamos aguardo normalizar o site para emissão da falimentar, o mesmo encontra-se temporariamente sem poder emitir.

Agradecemos a sua cooperação e teremos o maior prazer em colocar-nos à sua disposição para maiores esclarecimentos e informações. Antevendo uma cooperação mutuamente proveitosa, subscrevemo-nos.

Rilberto Ribeiro. Jurídico.

Gustavo Dobbin: (81) 9.8586-4041
Luiza Guimarães: (81) 9.9483-5497
Rilberto Ribeiro (81) 9.9396-1668

Escritório: (81) 3877-1397

—
Atenciosamente,

COMERCIAL



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: Av. República do Líbano, 251, Torre 6, Sala 1408, Povo - Recife/PE - CEP: 51.100-040

Telefone: (81) 3877-1397

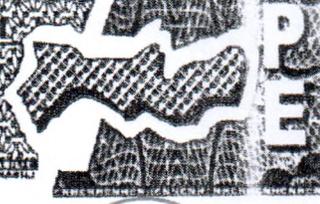
E-mail: comercial@gmcontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**Documentação GM Tecnologia agosto.zip**
6960K**GM - DEMONSTRAÇÕES DO LIVRO.pdf**
1699K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DANILO VIEIRA DE MELO

COLO PERMISSÃO DE DIRIGIR VEÍCULO
 Fils. nº 54

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5425911 SSP PE



CPF DATA NASCIMENTO
025.291.624-76 11/07/1978

FILIAÇÃO
**JOSE LUIZ CABRAL VIEIRA DE MELLO
 ANA HELOISA CAMPOS VIEIRA DE MELLO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02402319651 08/05/2022 13/02/1997

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1422230471

OBSERVAÇÕES

Daniilo Vieira de Melo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 09/05/2017

Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

87916288453
 PE078873401

PROIBIDO PLASTIFICAR
1422230471

PERNAMBUCO
 DENATRAN | CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2236923260

NOME
DANIEL VIEIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5064472 SSP PE



CPF
931.849.134-49

DATA NASCIMENTO
28/03/1976

FILIAÇÃO
**JOSE LUIZ CABRAL VIEIR
 A DE MELLO
 ANA HELOISA CAMPOS VIE
 IRA DE MELLO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01726400607

VALIDADE
09/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/01/1996

OBSERVAÇÕES

Roberto Carlos Moreira Fontelles

ASSINATURA DO PORTALC R

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
09/09/2021

Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

60545578066
 PE106651811

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2236923260

PERNAMBUCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: MANA DEOCORDO DE SOUZA ALVES
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 4384313 SSP PE
 CPF: 025.463.314-50 DATA NASCIMENTO: 07/05/1977
 FILIAÇÃO: PEDRO ALVES DA SILVA
 MANA DEOCORDO DE SOUZA ALVES
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B
 Nº REGISTRO: 81381026490 VALIDADE: 16/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 22/06/1995



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2235490905

OBSERVAÇÕES

Maná deocordo de Souza Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 16/08/2021
 ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 47040020659
 BB105477737

PERNAMBUCO
DENATRAN CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29



DANILO VIEIRA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.291.624-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5425911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2720, COND JARDIM CASA FORTE ; AP 2001 , CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

DANIEL VIEIRA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 931.849.134-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5425911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2483, APT 1502, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R LE PARC, 100, EDIF TORRE TULIP NORD ; APT 404, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202022929, com sede Av Republica do Libano, 251, Sala 1408 Torre A, Pina Recife, PE, CEP 51110160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na AV REPUBLICA DO LIBANO, 251, SALA 1408 TORRE A, PINA, RECIFE, PE, CEP 51.110-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios.

Req: 81200000226364

Página

24/02/2022

Certifico o Registro em 24/02/2022

Arquivamento 20229682014 de 24/02/2022 Protocolo 229682014 de 23/02/2022 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186560109607049

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29

no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui o seguinte objeto:

63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

CNAE FISCAL

63.11-9-00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
62.09-1-00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
62.01-5-01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
62.02-3-00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.03-1-00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente, distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

DANILO VIEIRA DE MELO, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

DANIEL VIEIRA DE MELO, com 70.000 (Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Req: 81200000226364

Página 2

24/02/2022

Certifico o Registro em 24/02/2022

Arquivamento 20229682014 de 24/02/2022 Protocolo 229682014 de 23/02/2022 NIRE 2620222929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186560109607049

JUCEPE



229682014

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
PROTOCOLO	229682014 - 23/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 26202022929
CNPJ 15.464.263-0001-29
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/02/2022
SOE Nº 20229682014

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02566047464 - GERALDO JULIO BARRETO BELLO - Assinado em 23/02/2022 às 14:37:21

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

24/02/2022



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

229682014

Chancela/Controle

186560109607049

Exibir Imagem 

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.464.263/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2012	
NOME EMPRESARIAL GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM TECNOLOGIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO LIBANO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 1408 TORRE A	
CEP 51.110-160	BAIRRO DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@POSITIVOSOLUTION.COM.BR		TELEFONE (81) 3031-7474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 17:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
CNPJ: 15.464.263/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:44 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **9485.E9B1.5193.5DD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Código de Controle: 9485.E9B1.5193.5DD4

Data da Emissão: 18/04/2022

Hora da Emissão: 14:20:44

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/04/2022, com validade até 15/10/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar)

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000004072319-42

Data de Emissão: 20/06/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000004072541-36

Data de Emissão: 20/06/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **17/09/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

2. CMC

515.117-1

3. Endereço

AV REPUBLICA DO LIBANO, 251 SALA 1408 TORRE ASALA 1408 TORRE
BAIRRO PINA, CEP 51110-160, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

15.464.263/0001-29

5. Atividade Econômica

6201-50-0 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

741.0419.4815

10. Expedida em

Recife, 03 de AGOSTO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
29 de JULHO de 2022



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENALTIAS	DATA DE EMISSÃO
2022/02	10/02/2023	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	23/05/2014
INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NÚMERAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP GM TECNOLOGIA		
15.464.263/0001-29	515.117-1	E-MAIL societario@positivosolution.com.br		
NOME DA EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		CNPJ 30317474		
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE PINA 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E APÊNDICES <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> SURCASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE PINA 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO	
DISTRIBUIÇÃO DE APELAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET AP DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA APP		
MUNICÍPIO				

EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL
ACRÉSCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.464.263/0001-29

Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A / PINA / RECIFE / PE
/ 51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072201093282254509

Informação obtida em 03/08/2022 11:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.464.263/0001-29

Razão social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Nome fantasia: GM TECNOLOGIA

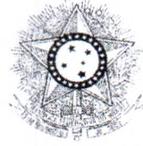
Resultado da consulta em 05/08/2022 10:54:37

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.464.263/0001-29
Certidão nº: 5502521/2022
Expedição: 15/02/2022, às 08:08:12
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.464.263/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida



O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS 1ª e 2ª Instâncias)

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

15.464.263/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.37CQ.UBP4.ABNR.BYRZ.6YD1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.612.326/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408 torre A, Pina — Recife - PE; neste ato representada por Danilo Vieira de Melo, portador do CPF nº 025.291.624-76 e Carteira de Identidade nº 542511, Órgão Expedidor SSP-PE e Jose Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 023.463.314-50 e Carteira de Identidade nº 4584810 órgão expedidor SDS- PE, está prestando o Serviço de Licença de Software (portal de compras) Customizado, com Implantação e treinamento e Suporte técnico junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA para o exercício de 2021 em apoio às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021 – CPL e especificações de qualidade e prazo conforme o Contrato Administrativo Nº 022/2021 do Processo Administrativo Nº **010/2021**, atendendo dessa forma, os requisitos de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que desautorize ou desabone sua conduta até a presente data.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 22 de julho de 2021.

Hildemar Silva de Andrade

Secretario Municipal de Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Bela Vista do Maranhão/MA, em 07 de Abril de 2021.

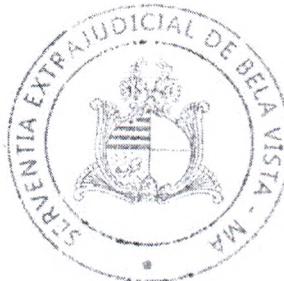



Zenon Costa Dias
Secretário de Administração do Município

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
AFONSO PEDRO GONÇALVES DIAS
Notário e Registrador
Rua do Comércio, 147 - Bela Vista do Maranhão - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 156869N2DLYGB6T4NUME96,
07/04/2021 14:23:16, Ato: 13.17.2, Parte(s)
ZENON COSTA DIAS, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consult.
em <https://selo.tjma.jus.br>

M^{te} Valné de Araújo Lima
Escritor(a) Autorizada





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

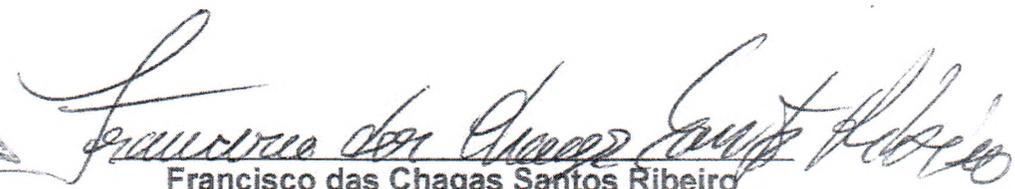


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Mata Roma/MA, em 07 de Abril de 2021.


Francisco das Chagas Santos Ribeiro
Secretário de Administração do Município

Francisco das Chagas Santos Ribeiro
CPF 359.438.231-15
Sec.Mun. de Administração

MATA ROMA Secretaria e Implantação do Órgão Único de
Avenida Emílio Almeida, nº 809, Centro, Mata Roma/MA
CEP 65510-000 - Tel: (98) 3475-1957 / 9 8400-1128
Email: cartoriedemataroma@hotmail.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIRO31112L6YWCZ20DV2RIO17
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO. Mata Roma/MA, 09/04/2021
09:17:27. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12, Emol. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



EUJANNA HEVELLYN RODRIGUES MARTINS DO NASCIMENTO
Escritor

Cartório do Órgão Único de Mata Roma
Escritor Autorizada

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01160801/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012308/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011608/2021

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 25 de Agosto de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Paulo Ramos/MA, 30 de Agosto de 2021.



WANDERSON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 015/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

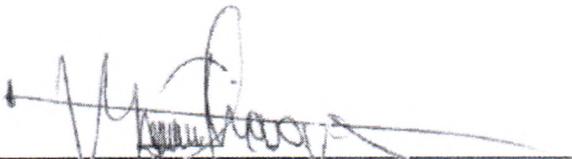
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 01 de março de 2021 – nº CONTRATO Nº 011/2021-Processo Administrativo nº 004.003.02.05/2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Santana do Maranhão - MA, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,


Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A - Sala 1408 - Pina - Recife - PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 04 de Fevereiro de 2020, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Serra Talhada - PE, 29 de julho de 2020.



Comissão
Permanente de Licitação

Jakson Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 19 de janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Petrolândia - PE, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA M. DE PETROLÂNDIA-PE.

Fabiano Jaques Marques
PREFEITO

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 08 de março de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Tuparetama – PE, 27 de abril de 2021.

Deborah Bianca
Deborah Bianca Lopes das S. Morais
Chefe de Gabinete
Matrícula: 1715
Deborah Bianca Lopes da Silva Morais
Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/08/2022 11h40min

Data de Validade: 02/09/2022

Nº da Certidão: 01186537/2022

Nº da Autenticidade: HF.7X.48.DL.IN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **GM TECNOLOGIA**

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Endereço Residencial: **AV REPÚBLICA DO LÍBANO, 251**

Bairro: **PINA**

Inscrição Estadual:

Compl: **SL 1408 TORRE A**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/08/2022 11h41min

Data de Validade: 02/09/2022

Nº da Certidão: 01186542/2022

Nº da Autenticidade: BN.44.NQ.A5.IN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: GM TECNOLOGIA

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Endereço Residencial: AV REPÚBLICA DO LÍBANO, 251

Bairro: PINA

Inscrição Estadual:

Compl: SL 1408 TORRE A

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**



Nome completo **José Luiz de Souza Alves**, representante legal da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**, com sede na Av. República do Líbano, nº 251 Sala 1408, torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110160 inscrito no CNPJ sob nº **15.464.263/0001-29**, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Recife, 11 de julho de 2022

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450
Dados: 2022.07.11 11:05:47 -03'00'

José Luiz de Souza Alves,
RG: 4584810 SSP/PE
Diretor

Projetos
Acesse o CIP

Informações importantes complementares ao manual
Comunicação 07 - Orientações para envio do Ofício

Comunicação 08 - Perguntas Frequentes (O documento Perguntas Frequentes é um complemento do manual e deve ser lido com atenção)

ASSUNTOS GERAIS

Análise Informatizada

Notícias

Comunicações

Rede +Brasil

Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr

Eventos

Capacitações

Treinamentos

Legislação

Comissão Gestora

Download de Dados

Ajuda

Glossário

Manuais e Cartilhas

Perguntas Frequentes

Tutoriais

Material Temático

Mapeamento de Processos

Cronograma

Emendas

Individuais - RP6

Cronograma

Relação dos Sistemas Eletrônicos de Compras que encontram-se integrados à Plataforma +Brasil e disponíveis para uso.

Sistema	Ente / Empresa	CNPJ
COMPRASNET	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	---
PREGÃO ELETRÔNICO SIGA / COMPRASBR	AZ INFORMÁTICA LTDA	24.598.492/0001-27
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	09.397.355/0001-30
COMPRASNET.GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	01.409.580/0001-39
LANÇE ELETRÔNICO	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	10.508.843/0002-38
BNC COMPRAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	25.099.967/0001-01
LICITANET	LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI	21.280.462/0001-80
PE-INTEGRADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DE PERNAMBUCO	10.572.022/0001-80
BBIMNET Licitações	BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS	05.342.088/0001-43
COE-RS	SEC PLANEJ. ORÇ E GESTÃO ESTADO RIO GRANDE DO SUL	87.958.682/0001-28
SCPI	FIORILLI SOFTWARE LTDA	01.704.233/0001-38
PORTAL DE COMPRAS MG	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS	05.461.142/0001-70
LICITAR DIGITAL	LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TI LTDA	35.125.567/0001-79
COMPRA ABERTA	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ	67.237.644/0001-79
e-LIC	SECRETARIA DE ESTADO DA ADM DE SANTA CATARINA	82.951.351/0001-42
BR CONECTADO	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	15.464.263/0001-29
BOLSANET	RECOVERY SISTEMAS EIRELI	13.436.510/0001-58
SH3 SISTEMAS - PREGÃO ELETRÔNICO	SH3 INFORMÁTICA LTDA	01.264.892/0001-09





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Proc. nº: 2022.07.08.0008

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, tendo a proposta apresentada pela empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29** no qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29** apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou regularidade fiscal, financeira e trabalhista e ainda ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

Justifica-se o preço praticado os preços adotados para esta contratação foram extraídos através de pesquisa de preços de mercado adquirindo assim o preço mais vantajoso para administração.

Desde já agradecemos as providências.

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022 - GB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.07.08.0008 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, bem como, análise da minuta contratual, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 11 de Agosto de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.08.0008
DISPENSA Nº 038/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) _____ E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2022.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Os serviços serão prestados, essencialmente, sob a forma online, por meio da rede mundial de computadores (Internet), mediante a disponibilização de acesso ao banco de dados e às funcionalidades.

9.3. "Detalhamento do Objeto" e na proposta do Contratado (no que não contrariar o presente documento), por intermédio de login e senha de usuários prévia e devidamente cadastrados. O suporte técnico e a orientação jurídica poderão, ainda, ser demandados e prestados por telefone.

9.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Os serviços a ser prestado pela contratada deverão estar com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.6. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

9.7. A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA.

9.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.9.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

10.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. 14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

11.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) A empresa Contratada deverá prestar serviços de instalação e manutenção do sistema, e treinamento a equipe da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidos, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenha como fato gerador a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

c) Fica pactuado que, se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação da CONTRATADA, originária deste instrumento, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato, até que essa satisfaça a respectiva obrigação isentando o CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

d) Caso já tenham sido liberados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este termo de referência já tiver sido extinto e não havendo outro contrato, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo para tanto, o referido contrato como título executivo extrajudicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- e) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente termo de referência. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.
- f) Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira que possibilitaram sua contratação.
- g) Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE, em razão da ação ou omissão de seu funcionário, envolvido na prestação dos serviços, objeto do contrato, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros.
- h) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.
- i) Refazer e revisar o material que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado, insuficiente ou inadequado.
- j) No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas do serviço, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual por culpa daquela, aplicando-lhe as penalidades previstas na cláusula décima-segunda deste instrumento, e outras permitidas por lei, em processo administrativo a ser instaurado, além de requerer em ação judicial competente as perdas e danos pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir dos prejuízos, ou parte deles, com a retenção do pagamento de eventual crédito ainda devido à CONTRATADA.
- k) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- l) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- m) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo e na minuta do contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- n) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- o) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- p) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- q) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- r) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
- f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2022.07.08.0008

Assunto: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Dispensa de Licitação. Plataforma de licitação. Análise Jurídica. Requisitos legais preenchidos. Aprovação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, quanto a possibilidade de contratação direta, para a Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

O presente processo administrativo contém 01 volume distribuído ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de Abertura (fls. 02)
- b) Memorando de solicitação (fls. 03)
- c) Termo de Referência (fls. 06-019)
- d) Despacho de solicitação ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de mercado dos serviços a serem prestados (fls. 020)
- e) Expediente do Setor de compras anexando pesquisa de mercado (fls 021-039)
- f) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas (fls.040)
- g) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária (fls. 041)
- h) Despacho de encaminhamento à Controladoria Geral do Município para parecer técnico e autorização por meio da autoridade competente (fls.046)
- i) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 044-047)
- j) Autuação do Processo;
- l) Documentos de Habilitação da empresa;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

2. MÉRITO

Importante ressaltar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, que não é papel da Procuradoria-Geral exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É consabido que a Lei nº 8.666/93 consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços, compras, alienação, permissões e locações, a realização de procedimento licitatório com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade entre os participantes.

Logo, quando a Administração contrata deve seguir as diretrizes emanadas pela Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 1º, estabelece os princípios gerais para Licitação e contratos administrativos, no âmbito dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

Feitas estas indispensáveis considerações, inicio lembrando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o processo de licitação é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a Lei Licitatória também permite ao Administrador efetuar a contratação direta, desde que sejam atendidas as exigências dos arts. 17, I e II (licitação dispensável), 24 (licitação dispensada) e 25 (inexigibilidade), através de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação. De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no que diz respeito a licitação ser dispensada conforme o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ademais, partindo-se do pressuposto que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo licitatório, não significa dizer que poderão ser formalizados aleatoriamente. Assim, para a eficácia do ato devem ser atendidas as normas da Lei nº 8.666/93, com o devido reconhecimento da autoridade competente para a dispensa ou inexigibilidade da contratação e ratificação da autoridade superior, observadas os prazos e condições do citado Diploma Legal.

In casu, indaga-se a possibilidade de contratação de empresa especializada para a contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, por não possuir um sistema integrado que realize tais procedimentos por parte da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Mateus do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ademais, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se da mencionada norma previsão expressa quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para compras cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23. Vejamos o inteiro teor do art. 23, inciso II conferido pelo Decreto 9.412/18 o que corresponde a sua vigência:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Nesse sentido, verifica-se que a estimativa do valor, conforme pesquisa de mercado nas fls. 024-031, corresponde ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Portanto, abaixo do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Convém ressaltar que a Lei nº 8.666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

Quanto a minuta do contrato observa-se que esta estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, através das cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Outrossim, a análise aqui realizada por esta procuradoria será restrita ao prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza técnica, administrativa ou financeira.

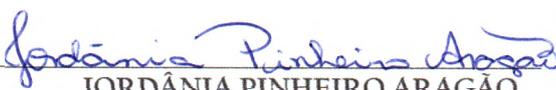
III. CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria Geral do Município, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, entende-se como **adequado os procedimentos administrativos adotados para a Dispensa de Licitação** para a Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, pois condizentes com os preceitos legais estabelecidos no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Por fim, antes de assinatura de eventual contrato deve-se verificar se a empresa mantém a regularidade exigida no momento da licitação.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

São Mateus do Maranhão – MA, 12 de Agosto de 2022


JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
Subprocuradora Geral do Município
Portaria nº 082/2022 - GP
OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.07.08.0008 da dispensa de licitação 038/2022 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a **Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 29 de agosto de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07**

**MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo administrativo nº 2022.07.08.0008

Assunto: Dispensa de Licitação nº 038/2022

Objeto: Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº10520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de nº 2022.07.08.0008, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29, situada na av. Republica do Libano, nº251, sala 1408, torre A, Pina, Recife-PE, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

A contratação tem-se como fundamentação legal o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que admite expressamente o caso em que tal possibilidade é permitida, vejamos:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A proposta mais vantajosa para a administração pública foi no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estando portanto, dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor que é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% do valor previsto no art. 23, alínea "a", inciso II, da Lei 8666/93.

O doutrinador Marçal Justen Filho, ao se referir aos incisos I, e II do art. 24 da Lei nº 8666/93, assevera que:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum" (Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15ª ed., p. 335).

Além do mais, a contratação dos serviços de publicidade dos atos da administração pública, visa atender a necessidade de cumprir com exigências legais de garantir publicidade, observando o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, além do previsto no art. 21, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Assim sendo, a contratação ajuda a garantir que os atos da administração pública venham a ser de conhecimento público e acessível a todos. O favorecimento da participação e do ingresso de



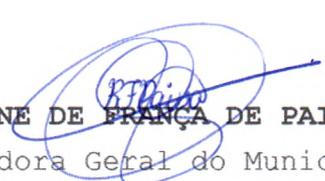
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

todos os interessados pelos atos da administração pública deve ser feito da maneira mais democrática possível.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa se enquadra no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, dispensada em relação ao valor, opinamos favoravelmente pela dispensa com fulcro no referido dispositivo.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria n° 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo N.º 2022.07.08.0008
Processo de Dispensa N° 038/2022

Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Thiago Rezende Aragão**, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação n° 038/2022, cujo objeto é Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n° 15.464.263/0001-29, com sede na Av. Republica do Líbano, n° 251, Bairro Pina, CEP 51.110.160, Recife - PE, no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 02 de Setembro de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 008/2021 GP

- JULGAMENTO - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 003/2022**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N° 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.04.12.0003

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento dos Documentos de habilitação da Concorrência n° 003/2022 referente ao Registro de preços para contratação de empresa especializada Serviços de Reforma das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Mateus do Maranhão/MA, Processo Administrativo n° 2022.04.12.0003.

Conforme a análise da Comissão Permanente de Licitação do Município chegou-se ao seguinte julgamento:

AS EMPRESAS CREDENCIADAS SÃO:

- A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n° 20.000.230/0001-68;
- ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.440.097/0001-47;
- ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.948.612/0001-64;
- EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.947.246/0001-26;
- PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.617.192/0001-67;
- TREVO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.954.862/0001-75;
- MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.896.522/0001-70 e
- IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.541.608/0001-51.

OBSERVAÇÃO: CONFORME CONSTA NA ATA DA SESSÃO REALIZADA DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 AS EMPRESAS A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.000.230/0001-68 E TREVO SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.954.862/0001-75, DEIXARAM DE ENTREGAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E A EMPRESA ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.440.097/0001-47, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEGAL O SR. CARLOS AGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO, SOLICITOU DESISTÊNCIA DA SUA PROPOSTA DO REFERIDO CERTAME, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa constante nos autos do processo a comissão decidiu por:

HABILITAR:

- ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.948.612/0001-64;

- EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.947.246/0001-26;
- MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.896.522/0001-70; e
- IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.541.608/0001-51.

INABILITAR:

- PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.617.192/0001-67; a empresa deixou de apresentar o termo de assinatura eletrônica da Jucema da 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme consta na certidão específica, pois é através dele que a comissão conseguira verificar a autenticidade do documento apresentado.

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Setembro de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria n° 030/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221654/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°: 20221654/2022 ORIGEM: PREGÃO N° 029/2022 PE CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA(O): L C MENDES E SILVA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão ? **MA VALOR TOTAL: R\$ 6.619.604,64** (seis milhões, seiscentos e dezanove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0801.041220002.2.130 Manutenção ,Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 6.619.604,64 **VIGÊNCIA:** 23 de Agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. **DATA DA ASSINATURA:**23 de Agosto de 2022

- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 038/2022

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2022.07.08.0008 Processo de Dispensa N° 038/2022 Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Thiago Rezende Aragão**, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação n° 038/2022, cujo objeto é Contratação de licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período



contratual, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.464.263/0001-29, com sede na Av. Republica do Líbano, nº 251, Bairro Pina, CEP 51.110.160, Recife - PE, no valor global de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**. CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 02 de Setembro de 2022. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria Nº 008/2021 GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CNPJ – 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento convoca a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 15.464.263/0001-29, localizada na Av. Republica do Líbano 251, sala 1408, Torre A, Pina, Recife-PE; 51110-160 para a assinatura do contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2022, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à contratação de empresa especializada Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.204/19 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.

São Mateus do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Portaria nº 008/2021

Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____

JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2022.09.06 14:03:30 -03'00'

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONTRATO Nº 20221684/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.08.0008
DISPENSA 038/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Verão nº 48, na cidade de São Mateus do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado THIAGO REZENDE ARAGÃO pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, portador da Carteira de Identidade nº Carteira de Identidade nº 961045981, CPF nº 955.835.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, sediada na Av. Republica do Líbano, nº 251, Bairro Pina, CEP 51.110.160, Recife - PE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 4584810, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 025.463.314-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.07.08.0008 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação prestação de serviços de locação de software para gerenciamento e controle interno, sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas de compras, contratos e almoxarifado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 038/2022.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Atendendo a todas as exigências legais, sobretudo na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.204/19 que trata sobre o pregão para aquisição de bens e serviços comuns e sobre a modalidade de pregão eletrônico.	Serviço	01	12.000,00	12.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04 122 0010 2.003 – Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço, Tecnologia, Informação/Comunic.

Fonte: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

9.1. A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de serviços emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 30 (trinta dias) dias;

9.2. O serviço de implantação destina-se a implantação operacional do sistema em sua configuração padrão.

9.3. O serviço de instalação deverá deixar o sistema operacional na infraestrutura computacional da Secretaria de Administração e Planejamento, devendo estar integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios.

9.4. Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a CONTRATADA, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.5. A prefeitura disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;

9.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

9.7. A CONTRATADA deverá prestar as informações requeridas pela equipe do CONTRATANTE, referente aos serviços de instalação e configuração, visando à transferência do conhecimento.

9.8. Na etapa de Implantação, devem ser considerados: Instalação do software no servidor designado pela CONTRATANTE.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 10.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.9.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 10.18.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.19.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.20.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

10.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.2.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
 - f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

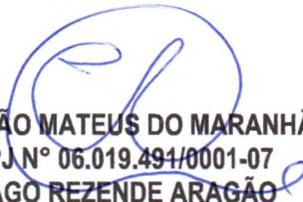
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO 06 DE SETEMBRO DE 2022


MUNICÍPIO SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07
THIAGO REZENDE ARAGÃO
CPF sob o nº 955.835.723-53
CONTRATANTE

JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2022.09.06 16:29:00 -03'00'

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 15.464.263/0001-29
JOSÉ LUIS DE SOUZA ALVES
CPF: 025.463.314-50
Representante
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: VICTOR RABELO CORREA

FUNÇÃO: FISCAL DO CONTRATO

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2022.07.08.0008/2022

CONTRATO Nº 202216842022

OBJETO: Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

VIGÊNCIA: Até 06 de setembro de 2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022.

Thiago Rezende Aragão
Portaria nº 008/2021

Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CNPJ – 06.019.491/0001-07



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 15.464.263/0001-29

ENDEREÇO: Av. Republica do Líbano, nº251; sala 1408 Torre A; Pina; Recife-PE

CEP: 51110-160.

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a execução dos serviços, de **Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2022.07.08.0008/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022, conforme itens apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022.


Thiago Rezende Aragão
Portaria nº008/2021

Secretário de Finanças e D. Econômico.

RECEBIDO EM ____ / ____ /2021.

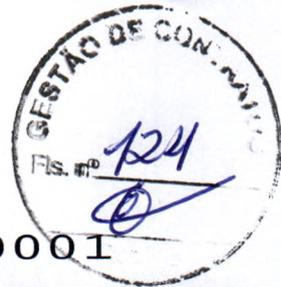
**JOSE LUIZ DE
SOUZA**

ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2022.09.06 14:04:44
-03'00'

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 15.464.263/0001-29



NOTA DE EMPENHO 06090001

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Exercício de 2022

Data: 06/09/2022

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Endereço.. AV REPUBLICA DO LIBANO, PINA-Recife-PE 51110-160
C.N.P.J... 15.464.263/0001-29 Fone (81) 3031-7474

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 15 01. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 04 122 0010 2.003 Manutenção da Secretaria de
Administração
Categoria econômica.... 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... 038/2022-ADM Exercício.. 2022
Código contrato..... 20221684

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
12.010,00	12.000,00	10,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços de locação de software para gerenciamento e controle interno, sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas de compras, contratos e almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, conforme Contrato nº 20221684/2022, originado na Dispensa nº 038/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,000	SERVIÇ	070127 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PLATAFORMA PARA PREGÃO ELETRÔNICO.	12.000,00	12.000,00

São Mateus do Maranhão, 06 de Setembro de 2022.
Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Sec. de Administração e Planejamento



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20221684

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2022-ADM

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO.....: Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1501.041220010.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2022

Portaria nº 030/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221719 /2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221719 ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de aquisição de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 2.200,83 (dois mil, duzentos reais e oitenta e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1901.082440017.2.064 Manutenção da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1 2,00, Exercício 2022 Atividade 1901.082440018.2.066 Gestão do IGDSUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10,00, Exercício 2022 Atividade 1901.082440018.2.113 Manutenção do Controle Social(3% dos IGD SU AS E PBF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10,00, Exercício 202 2 Atividade 1901.082430016.2.060 Manutenção da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10,00 VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221717 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221717 ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de aquisição de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 22.012,63 (vinte e dois mil, doze reais e sessenta e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 72,00, Exercício 2022 Atividade 1701.103020013.2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb. Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90 .30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 72,00 VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221718 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221718 ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2022 PE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE FINANÇAS E DESENV. ECON CONTRATADA(O): AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de aquisição de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 15.007,58 (quinze mil, sete reais e cinquenta e oito centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220010.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,00 VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221716 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221716 ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2022 PE CONTRATANTE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CONTRATADA(O): AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de aquisição de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/M A VALOR TOTAL: R\$ 70.056,40 (setenta mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0401.123610008.2.012 Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.312,00 VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221715 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221715 ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de aquisição de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/M A VALOR TOTAL: R\$ 215.084,57 (duzentos e quinze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.123610007.2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,00, Exercício 2022 Atividade 1801.123650007.2.053 Manutenção da Educação Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 289,00 VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221684/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221684/2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022-ADM CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTRATADA(O): GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA OBJETO: Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de software para plataforma web, integrada e oficial para promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade de pregão eletrônico, contemplando a execução de serviços de

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 26/09/2022 15:02:47 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1486



implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1501.041220010.2.003 Manutenção da Secretaria Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ, Subelemento 3.3.90.40.00, no valor de R\$ 12.000,00 **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 127
 06/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221714 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221714 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2022 – PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 38.294,00 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 – Fundo de Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0129000000 ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 – Manutenção da Proteção Social Especial ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0129000000 ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 – Manutenção do Programa Bolsa Família ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0129000000 ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066 – Programa de Gestão do SUAS-Gestão do IGDSUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1660000000 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221713 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221713 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2022 – PE **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 13.689,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.025 MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0100000000 **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221712 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221712 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2022 – PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 93.898,10 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0013 2.037 – MANUT. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 011401 – RECURSOS ORDINÁRIOS ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0178 2.079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 01000000 **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221711 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221711 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2022 – PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO **CONTRATADA(O):** APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 27.019,86 (vinte e sete mil, dezenove reais e oitenta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0013 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 01000000 **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221710 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221710 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012/2022 – PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 26/09/2022 15:02:47 - IP com nº: 10.1.1.13
 Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1486





Secretaria Municipal de Finanças e Desen. Econômico.
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Avenida Antônio pereira Aragão, 865- Centro.
CEP nº 65.470-000 – São Mateus do Maranhão – Ma.



TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por sua condição de ordenador da despesa referente ao Contrato nº 20221684/2022, resolve substituir o Fiscal do Contrato, considerando que o servidor VICTOR RABELO CORREA, anteriormente indicado, não ocupa o cargo de Fiscal de Contrato.

Assim, fica indicado como fiscal do Contrato nº 20221684/2022, que tem por objeto a Contratação de serviços de locação de software para gerenciamento e controle interno, sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas de compras, contratos e almoxarifado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência o servidor JEFFERSON DE MORAES MACHADO, inscrita no CPF nº 037.991.093-40, em substituição do servidor anteriormente indicado, com as competências previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO 27 de Setembro de 2022.

THIAGO REZENDE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DESEN. ECONÔMICO.
PORTARIA Nº008/2021-GP